

**LEI N.º 1920/2011.  
DE 04 DE AGOSTO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, (LDO) Lei Municipal nº 1884/2010 de 07 de julho de 2010, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2011 será a demonstrada no anexo I desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, Lei Municipal nº 1895/10 de 24 de novembro de 2010, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 459.500,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)			SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>			<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>			<b>GABINETE, SECRET. ADMINST. FINANC</b>	
	.0003		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0003.2.002</b>			<b>MANUT. GABINETE, SECRET. DMINST.FINANC.</b>	
(12)3.3.1.9.0.11.00	1		Vencimento e Vantagens Fixas	<b>25.000,00</b>
(16)3.3.3.9.0.36.00	1		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	<b>12.000,00</b>
(17)3.3.3.9.0.39.00	1		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>70.000,00</b>
<b>28.843.003.0.001</b>		3	<b>SERVIÇO DA DIVIDA</b>	
(20)3.4.6.9.0.71.00	1		Principal da Divida Contratual Resgatada	<b>50.000,00</b>
<b>02.03</b>			<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
	.0017		<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
<b>08.243.0017.2.023</b>			<b>FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR</b>	
(55)3.3.3.9.0.30.00	1		Material de Consumo	<b>70.000,00</b>
<b>02.04</b>			<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
	.0034		<b>SAUDE</b>	
<b>10.301.0034.2.021</b>			<b>MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA AMBULAT.</b>	

(64)3.3.1.9.0.11.00		Vencimento e Vantagens Fixas	<b>100.000,00</b>
(75)3.3.3.9.0.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	<b>10.000,00</b>
(79)3.3.3.9.0.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>10.000,00</b>
<b>10.305.0038.2.021</b>		<b>MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA</b>	
(83)3.3.1.9.0.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas	<b>10.000,00</b>
<b>26.782.0016.2.018</b>	<b>.0016</b>	<b>SERVIÇOS RODOVIARIOS</b>	
		<b>MANUT. S.M.E.R.</b>	
(121)3.3.1.9.0.11.00	1	Vantagens e Vencimento Fixos	<b>15.000,00</b>
(122)3.3.3.9.0.30.00	1	Material de Consumo	<b>50.000,00</b>
<b>02.06</b>		<b>FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
	<b>.0018</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0018.2.010</b>		<b>MANUT. DO SERVIÇO SOCIAL</b>	
(130)3.3.3.9.0.39.00	1	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	<b>30.000,00</b>
(569)3.3.3.9.0.36.00	1	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	<b>7.500,00</b>
		<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>459.500,00</b>

**Art. 4º.** – Para cobertura dos Créditos abertos pelo artigo 3º , serão utilizados recursos provenientes de:

b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, NO VALOR DE **R\$ 340.600,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<b>4.1.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITA CORRENTES</b>	
<b>4.1.1.0.0.0.0.00.00</b>	<b>RECEITAS TRIBUTARIA</b>	
<b>4.1.1.1.0.0.0.00.00</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
<b>4.1.1.1.2.02.00.00</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRIT.</b>	
4.4.1.1.1.2.08.00.00	ITBI-Imposto Sobre Transmis.Intervivos Bens Imóveis e Diret.	<b>51.700,00</b>
<b>4.1.2.0.0.0.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO</b>	
<b>4.1.2.2.0.00.00.00</b>	<b>CONTIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECON.</b>	
<b>4.1.2.2.0.00.00.00</b>	<b>CONTIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECON.</b>	
4.1.2.2.0.29.00.00	Contribuição Para Custeio do Serv.Illuminação Publ.	<b>96.900,00</b>
<b>4.1.3.0.0.0.00.00</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	
<b>4.1.3.2.0.00.00.00</b>	<b>RECITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>	
<b>4.1.3.2.5.00.00.00</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS</b>	
4.1.3.2.5.02.00.00	Remuneração de Outros Dep. De Recur.não Vincul.	<b>9.200,00</b>
<b>4.1.7.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSF.CORRENTES</b>	
<b>4.1.7.2.0.00.00.00</b>	<b>TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS</b>	
<b>4.1.7.2.1.00.00.00</b>	<b>TRANSF. DA UNIÃO</b>	
<b>4.1.7.2.1.01.00.00</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>	
4.1.7.2.1.33.00.12.	Compensação de Especificidades Regionais	<b>31.300,00</b>
<b>4.1.9.2.0.00.00.00</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	
<b>4.1.9.2.2.00.00.00</b>	<b>RESTITUIÇÕES</b>	
4.1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	<b>40.500,00</b>

4.1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	
4.1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	
4.1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	111.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>340.600,00</b>

**A- ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL** de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

	(-)	<b>ANULAÇÕES</b>	R \$ (Reais)
<b>02.05</b>		<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>15.452.009.2.013.00</b>	<b>.0009</b>	<b>CEMITERIOS E VELÓRIO MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CEMITERIOS E VELÓRIO</b>	
(98)3.3.1.9.0.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.000,00
(77)3.3.1.9.0.13.00	1	Obrigações Patronais	4.400,00
(84)3.4.4.9.0.51.00	1	Obras e Instalações	10.000,00
	<b>.0010</b>	<b>PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	
<b>15.452.010.2.014.00</b>		<b>MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS</b>	
(552)3.4.4.9.0.51.00	1	Obras e Instalações	40.000,00
	<b>.0041</b>	<b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL</b>	
<b>26.782.0041.2.059.00</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL</b>	
(696)3.3.3.5.0.00.00	1	Transf.a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	37.500,00
<b>02.07</b>		<b>SETOR AGROPECUÁRIO</b>	
<b>20.601.0013.2.062.00</b>	<b>.0013</b>	<b>SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS MANUTENÇÃO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS</b>	
(705)3.4.4.9.0.52.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>118.900,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiana, 04 de Agosto de 2011.

**ANTONIO POLETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria nos termos da Legislação vigente, na data supra.

**EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO**  
**RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA**